



Ofício nº. 128/2022 – OSM/OP

Maringá, 07 de julho de 2022

***Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,***

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência pedir **ESCLARECIMENTOS** em relação ao **Pregão Presencial nº. 229/2022 – Processo nº. 453/2022**, nos termos seguintes:

A Prefeitura Municipal de Maringá – PMM publicou em 28/06/2022 licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 229/2022**, destinada *Registro de Preço para Aquisição de Produtos panificados (Pães, Bolos, Cafés de Intervalo, Cafés da Manhã, Lanches, etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*. A abertura das propostas está prevista para o dia 13 de julho de 2022, às 08h45min, sendo o valor máximo previsto para licitação de **R\$ 1.387.731,30**.

Porém, alguns pontos, conforme será detalhado na sequência, estão obscuros. Vejamos:



## 1) DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABERTA COM SALDO PARA OS MESMOS PRODUTOS

Verificou-se que por meio do PE 37/2022, que resultou na Ata de Registro de Preços n.º 51/2022, muitos itens do PE 229/2022 já haviam sido licitados. Vejamos na tabela abaixo todos os itens que aparecem tanto no PE 37/2022 quanto no PE 229/2022, bem como as quantidades previstas em edital:

Cód.	Descrição	Unid.	PE 037/2022	PE 229/2022	
			Quant.	Item no edital	Quant.
107523	Pão de queijo	KG	1.720	16	2.270
203853	Pão francês.	KG	11.300	4 e 9	24.631
218000	Pão de forma integral	KG	26.739	15	2.265
226547	Pão de leite	UND	151.800	3 e 8	178.800
226548	Pão de forma	KG	33.535	14	2.950
226661	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate	KG	148	19	3.000
242432	Pão tipo bisnaguinha	KG	32.335	18	4.400
242433	Pão para cachorrão	UND	521.651	17	7.200
251655	Bolo de chocolate sem leite	KG	360	11	600

Assim, estes nove itens estão registrados na Ata de Registro de Preços n.º 51/2022 que tem vigência até 21/03/2023 e foram novamente previstos no PE 229/2022 que ora se analisa.

Chama a atenção, portanto, essa previsão em duplicidade, notando-se, por exemplo, que existem itens como o pão francês (cód. 203853) e o pão de leite (cód. 226547) que já tinham sido previstos em quantitativos muito altos no PE 37/2022 e no PE 229/2022 foram previstos novamente com quantitativos elevados.

Ademais, fazendo a análise sobre os quantitativos que foram empenhados no PE 37/2022 destes mesmos itens verificou-se que a maioria deles não teve nem metade dos quantitativos empenhados. Vejamos:



Cód.	Descrição	Quant. Ata de Registro de Preço	Quant. Empenhada até junho	% Empenhado
107523	Pão de queijo	1.720	1.018	59%
203853	Pão francês.	11.300	4.980	44%
218000	Pão de forma integral	26.739	8.697	33%
226547	Pão de leite	151.800	65.750	43%
226548	Pão de forma	33.535	1.752	5%
226661	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate	148	0	0%
242432	Pão tipo bisnaguinha	32.335	3.846	12%
242433	Pão para cachorrão	521.651	126.238	24%
251655	Bolo de chocolate sem leite	360	120	33%

O pão de queijo foi o que teve maior quantitativo empenhado (59%), os demais itens tiveram menos de 45% dos quantitativos empenhados, isto é, possuindo a Ata Registro de Preços n.º 51/2022 mais de metade de quantitativo de saldo. O pão tipo cachorrão, por exemplo, teve apenas 24% do quantitativo empenhado. Já o pão tipo bisnaguinha teve apenas 12% do quantitativo empenhado. O pão de forma teve somente 5% do quantitativo empenhado. Já o bolo nega maluca não teve nenhum quantitativo empenhado.

Assim, fica evidente que existe um problema no planejamento do PE 229/2022, visto que foi feita a previsão de quantitativos de itens já licitados e registrados em Ata (Ata de Registro de Preços n.º 51/2022), que está válida até março do próximo ano e com saldo de mais da metade dos quantitativos. Sendo que, para alguns itens, o consumo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços aberta foi muito baixo ou praticamente não ocorreu.

A respeito da importância do planejamento menciona-se:

Como se vê, e contrariamente ao pensamento comum, o assunto "Termo de Referência" remete a questões muito mais profundas do que o desenrolar puro e simples do procedimento licitatório. É que o *planejamento* deve ser realizado em sua acepção ampla, pois a efetiva organização do ciclo das contratações é primordial para o aperfeiçoamento das aquisições públicas. Esse *planejamento* é envolvente e **igualmente sistêmico, tal qual a própria elaboração do Termo de Referência**. Deve, quando pouco, considerar as *políticas e diretrizes de aquisições públicas existentes na unidade administrativa em consonância com os planos orçamentários e estratégicos*, vinculando-se às atividades



instrumentais e finalísticas próprias de cada entidade pública.<sup>1</sup>  
(grifou-se)

No caso do PE 229/2022, no entanto, não parece ter sido observado o planejamento sistêmico, sendo que já existe Ata de Registro de Preços para nove itens que pretendem licitar no PE 229/2022, e a maioria deles possui saldo na Ata n.º 51/2022 de mais de 50%. Como resultado a contratação que se pretende realizar não está de acordo com os Princípios da Eficiência e Economicidade.

## 2) DO HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS

Além da previsão de itens que já estão registrados em ata de registro de preços, ainda verificou-se que alguns itens que foram previstos tanto no PE 37/2022 quanto no PE 229/2022 possuem histórico de aquisições muito inferiores às quantidades que foram previstas neste ano de 2022. Vejamos a análise realizada:

Cód.	Descrição	Unid.	Histórico de quantidades empenhadas				PE	PE
			2018	2019	2020	2021	037/2022	229/2022
107523	Pão de queijo	KG	154	451	333	343	1.720	2.270
218000	Pão de forma integral	KG	462	19.726	332	3.291	26.739	2.265
226547	Pão de leite	UND	102.612	83.880	84.110	88.909	151.800	178.800
226548	Pão de forma	KG	33.121	13.090	4.454	1.600	33.535	2.950
242432	Pão tipo bisnaguinha	KG	18.845	25.850	9.863	10.280	32.335	4.400

Vê-se que o pão de queijo teve a quantidade de 343 quilos empenhado em 2021 e 333 em 2020, em 2019 as quantidades empenhadas não foram tão diferentes, havendo o empenho de 451 quilos. Assim, chama a atenção o fato de que em 2022 tenha sido previsto o quantitativo de 1.720 quilos de pão de queijo por meio do PE 37/2022 e mais 2.270 quilos por meio do PE 229/2022, somando o total de quase 4 mil quilos, que destoa totalmente dos quantitativos já adquiridos nos últimos 4 anos.

<sup>1</sup> SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Anna Carla Duarte. *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos*. 4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 20.



Destaca-se que, em relação aos pães (pão de forma integral, pão de leite<sup>2</sup>, pão de forma, pão tipo bisnaguinha), já existem 101.717 quilos de pães registrados na Ata do PE 37/2022 e a Administração ainda pretende adquirir mais 20.343 quilos no PE 229/2022, chegando-se ao total de 122.060 quilos de pães.

No caso do pão de forma integral, verifica-se que em 2021 foram empenhados 3.291 quilos, em 2020 apenas 332 quilos e a maior quantidade empenhada se deu em 2019, ano em que foram empenhados 19.726 quilos. Mesmo assim, esse quantitativo é menor que a quantidade licitada no PE 37/2022 que foi de 26.739 quilos. Não bastasse isso, a PMM pretende licitar novamente no ano de 2022 este item por meio do PE 229/2022, com a quantidade de 2.265 quilos. Chama a atenção, ainda, que de 2018 para 2019 houve uma alteração brusca nos quantitativos empenhados, o que demonstra que o ano de 2019 foi um ano destoante do consumo normal do item na Prefeitura. Por isso, reafirma-se que não é compreensível o quantitativo de 26.739 quilos registrados por meio do PE 37/2022, e com muito menos razão, não se compreende a previsão de registro de preços de mais 2.265 quilos por meio do PE 229/2022.

O Item do pão de leite também chama muito a atenção, tendo em vista que em 2018 teve 102.612 unidades empenhadas, e em 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 83.880 unidades, 84.110 unidades e 88.909 unidades. Porém a Prefeitura registrou, por meio do PE 37/2022, 151.800 unidades de pão de leite e pretende agora, por meio do PE 229/2022 registrar mais 178.800 unidades deste item, somando a quantidade total de 330.600 unidades de pão de leite, o que, reafirma-se, destoa totalmente do histórico de aquisições.

Situações parecidas ocorrem com os demais itens mencionados na tabela acima, na qual pode-se notar que as previsões feitas no PE 37/2022 já estavam acima da média dos últimos 4 anos, sendo totalmente incompreensível qual o motivo de que em 2022 seja feita nova licitação (PE 229/2022) para aquisição de itens que já foram previstos em quantitativos maiores que os históricos de compras por meio do PE 37/2022 que possui ata em vigência.

O valor total previsto no edital do PE 229/2022 para a compra destes 5 itens, apresentados acima e que já foram licitados no PE 37/2022 em quantidades superiores aos históricos de consumo, é de R\$ 302.133,50.

<sup>2</sup> Para o cálculo dos quilos do pão de leite, que foi licitado por unidade, foi considerado que cada unidade possui 60g, conforme informação do edital de licitação.



Deste modo, a falta de planejamento sistêmico, verificação dos históricos de compras e de atas abertas para a aquisição dos objetos a serem licitados por meio do PE 229/2022 pode comprometer a economicidade da licitação.

Cumpra ressaltar sobre a relação entre vantajosidade, eficiência e economicidade, que o Ilustre Marçal Justen Filho preleciona que:

Toda e qualquer contratação administrativa envolve uma solução quanto ao uso de recursos escassos de titularidade de um sujeito administrativo. Existe um **dever** de a Administração adotar a **escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade**. Portanto e como regra, a **licitação visa a obter a solução contratual economicamente mais vantajosa** para a Administração.<sup>3</sup> (grifou-se)

Portanto, s.m.j., parece haver uma falha no planejamento da Administração para a compra dos itens mencionados, colocando em risco a eficiência e economicidade da contratação.

### 3) DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **considerando** que:

- a) O objetivo da atuação do OSM é sempre fomentar a observância da Lei e de todos os Princípios da Administração;
- b) Já existe Ata de Registro de Preços aberta e com saldo (Ata n.º 51/2022) para 9 itens que se pretende licitar no PE 229/2022, com validade até dia 21/03/2023, firmada por meio do PE 37/2022;
- c) Os quantitativos de 5 itens do PP 229/2022 que também estão registrados na Ata n.º 51/2022 não estão de acordo com a média histórica de aquisições dos últimos 4 anos, sendo que todos já foram registrados na Ata de Registro de Preços n.º 51/2022 em quantitativo

<sup>3</sup> JUSTEN Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 16ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2014. p. 71.



---

maior que a média dos últimos 4 anos, pretendendo-se por meio do PE 229/2022 registrar ainda mais quantidades destes itens;

- d) Já estão registrados, na Ata de Registro de Preços n.º 51/2022, 101.717 quilos de pães e pretende-se registrar mais 20.343 quilos por meio do PE 229/2022, chegando-se ao total de 122.060 quilos de pães.
- e) O valor total previsto no edital do PE 229/2022 para a compra destes 5 itens que já foram licitados no PE 37/2022 em quantidades superiores aos históricos de consumo, é de R\$ 302.133,50;

**Solicita-se ESCLARECIMENTOS** sobre o **PE n.º 229/2022** para que todos os pontos mencionados no presente Ofício sejam esclarecidos, sob pena de violação dos Princípios da Economicidade e Eficiência.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Cristiane Mari Tomiazzi  
Presidente